LEI Nº 623
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A REALIZAR CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua Sessão Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2006, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizada a concessão de uso de bem público municipal, localizada na orla urbanizada, defronte ao loteamento Samburá, com 8.000 (oito mil) metros quadrados para fim específico de desenvolver, direta ou indiretamente, atividade voltada ao fomento turístico do Município no projeto verão Ilha 2007, à APAE de Ilha Comprida, entidade brasileira sem fins lucrativos, voltada ao ensino e ao desenvolvimento institucional, de inquestionável reputação, estabelecida neste Município.

Art.2º- A presente concessão de uso é a título gratuito e vigorará até 31 de maio de 2007, não sendo admitida prorrogação.

Art.3º- O desvio da finalidade prevista no artigo 1° dessa lei, importará em infração grave, motivando as medidas administrativas e judiciais pertinentes para imediata retomada do imóvel.

Art.4°- Os encargos inerentes ao uso do imóvel serão de responsabilidade da Concessionária.

Art.5º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, em 21 de dezembro de 2006.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal